

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 90097/2026

Processo Administrativo: 2026030615

Contratação nº 10/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

1.1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer as condições para a futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos padronizados, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados ao abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal e das unidades da rede municipal de saúde, incluindo a Farmácia Básica Municipal, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), o Pronto Atendimento Infantil (PAI), o Centro Integrado Odonto Médico (CIOM), as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em substituição às atas de registro de preços vencidas e aos itens com quantitativos esgotados, a fim de garantir a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde prestados à população do Município de Catalão-GO.

1.2. O presente Termo de Referência decorre do Processo Administrativo nº 2026030615, devidamente instruído com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamentou a escolha da solução de contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas e os quantitativos descritos neste instrumento foram extraídos do referido ETP e do mapa comparativo de preços, com as atualizações decorrentes do seu amadurecimento, conforme autorizado pelo § 1º do mesmo dispositivo legal.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 895 de 18 de outubro de 2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

2.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3. O quantitativo foi estimado para o consumo em 12 meses.

2.4. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

2.5. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela a seguir.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	448839	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	200	5,80	1.160,00
2	268370	Aciclovir 200mg Cpr	Comprimido	3.000	0,25	750,00
3	268375	Aciclovir 5% Creme dermatológico – Bisnaga de 10G	Bisnaga	150	2,74	411,00
4	267502	Ácido Acetilsalicílico 100mg Cpr	Comprimido	150.000	0,05	7.500,00
5	403991	Ácido salicílico + dipropionato de betametasona 20 + 0,64 mg/ml - solução tópica 30ml	Frasco	50	22,33	1.116,50
6	267504	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 250mg Cpr	Comprimido	150.000	0,34	51.000,00
7	276839	Água Destilada 1000ML	Unidade	100	9,28	928,00
8	276839	Água Destilada 500ML	Unidade	100	5,86	586,00
9	267507	Albendazol 40 mg/ml Suspensão oral 10 ML	Frasco	500	1,61	805,00
10	267506	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Comprimido	2.000	0,61	1.220,00
11	276333	Amitriptilina, Cloridrato 75mg Comprimido	Comprimido	7.500	0,26	1.950,00
12	267518	Atenolol 100mg Comprimido	Comprimido	2.000	0,15	300,00
13	267516	Atenolol 25mg Comprimido	Comprimido	45.000	0,06	2.700,00
14	268949	Azitromicina 40mg/ml 600mg pó para suspensão 15ml	Frasco	800	8,65	6.920,00
15	268949	Azitromicina 40mg/ml 900mg Pó para suspensão 22,5ml	Frasco	800	9,98	7.984,00
16	270613	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui Pó para suspensão Injetável	Frasco-Ampola	2.000	7,85	15.700,00
17	270616	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui pó para solução injetável	Frasco-Ampola	2.000	11,80	23.600,00
18	270614	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui +100.000 ui pó para solução injetável	Frasco-Ampola	1.000	6,32	6.320,00

19	272913	Benzocaína, Gel Tópico 30g	Unidade	60	19,73	1.183,80
20	268222	Bicarbonato de Sódio 8,4% Solução Injetável 10ml	Unidade	1.000	0,93	930,00
21	448634	Biperideno, cloridrato 4 mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	10.000	0,46	4.600,00
22	269956	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	500	2,86	1.430,00
23	267613	Captopril 25mg Comprimido	Comprimido	60.000	0,05	3.000,00
24	305428	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica 15ml	Frasco	100	10,11	1.011,00
25	460699	Cefalotina 1 g pó para solução injetável	Frasco-Ampola	800	5,34	4.272,00
26	442693	Cefazolina 1 g pó para solução injetável	Frasco-Ampola	800	5,33	4.264,00
27	448845	Cetoprofeno 50 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	5.000	1,67	8.350,00
28	292418	Ciprofloxacino, cloridrato 2 mg/ml solução injetável 200 ml	Bolsa	200	10,07	2.014,00
29	267632	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido	Comprimido	30.000	0,31	9.300,00
30	466603	Clindamicina, Fosfato 10mg/g Gel Dermatológico, bisnaga 20gr	Bisnaga	50	34,10	1.705,00
31	267523	Clomipramina, cloridrato 10mg comprimido	Comprimido	5.000	1,49	7.450,00
32	375474	Cloreto de sódio 0,9 % solução nasal 30 ml	Frasco	300	1,09	327,00
33	267635	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido	Comprimido	10.000	0,36	3.600,00
34	267642	Colchicina 0,5 mg comprimido	Comprimido	10.000	0,31	3.100,00
35	267643	Dexametasona 0,1 % creme 10 g	Bisnaga	800	2,13	1.704,00
36	269388	Dexametasona 4mg Comprimido	Comprimido	20.000	0,21	4.200,00
37	352204	Dexmedetomidina 100mcg/ml 2ml	Ampola	100	8,44	844,00
38	425182	Dextrocetamina, cloridrato 50mg/ml solução injetável 10ml	Ampola	100	86,67	8.667,00
39	272217	Difenidramina, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	200	21,51	4.302,00

40	272335	Dimenidrinato + piridoxina 25 + 5 mg/ml solução oral 20 ml	Ampola	200	5,02	1.004,00
41	267205	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	2.500	3,12	7.800,00
42	425182	Escetamina, cloridrato 50mg/ml solução injetável 10ml	Frasco-Ampola	100	56,44	5.644,00
43	267281	Escopolamina butilbrometo, 10 mg/ml solução oral frasco 20 ml	Frasco	200	8,27	1.654,00
44	267654	Espironolactona 100mg comprimido	Comprimido	6.000	0,79	4.740,00
45	269391	Fenitoína 20mg/ml suspensão oral 60 ml	Frasco	200	9,65	1.930,00
46	300725	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	500	2,74	1.370,00
47	300723	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	500	5,67	2.835,00
48	271950	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	2.000	2,52	5.040,00
49	448615	Ferripolimaltose 100 mg/ml solução oral 30 ml	Frasco	200	4,60	920,00
50	448616	Ferro III, Sacarato Hidróxido Férrio 20mg/ml ampola 5ml	Ampola	500	13,00	6.500,00
51	275963	Finasterida 5 mg comprimido	Comprimido	6.000	0,31	1.860,00
52	292399	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável 1 ml im	Ampola	300	2,77	831,00
53	267662	Fluconazol 150 mg cápsula	Comprimido	3.000	0,51	1.530,00
54	271116	Fluconazol 2mg/ml Bolsa sistema fechado 100ml	Bolsa	500	8,92	4.460,00
55	268510	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	300	5,59	1.677,00
56	272478	Flunarizina, dicloridrato 10 mg comprimido	Comprimido	450	0,14	63,00
57	272944	Fluoresceína, 1% Solução Oftálmica frasco 3ml	Frasco	20	27,38	547,60
58	267328	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 16 + 6 % enema 130 ml	Unidade	300	7,82	2.346,00
59	267666	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	10.000	1,27	12.700,00

60	267663	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	90.000	0,10	9.000,00
61	267671	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	10.000	0,07	700,00
62	269622	Glicerol 120 mg/ml enema 500 ml	Unidade	200	13,48	2.696,00
63	268186	Glicerol 72mg Supositório Retal Adulto	Unidade	200	1,59	318,00
64	268185	Glicerol 72mg Supositório Retal Pediatrico	Unidade	200	1,26	252,00
65	270019	Gliconato de cálcio 10 % solução injetável 10 ml	Unidade	600	2,38	1.428,00
66	267540	Glicose 25 % solução injetável 10 ml	Unidade	2.000	0,93	1.860,00
67	267541	Glicose 50 % solução injetável 10 ml	Unidade	2.000	0,85	1.700,00
68	267670	Haloperidol 1 mg comprimido	Comprimido	3.000	0,25	750,00
69	292195	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	300	5,55	1.665,00
70	267669	Haloperidol 5 mg comprimido	Comprimido	30.000	0,18	5.400,00
71	292196	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	500	2,48	1.240,00
72	292194	Haloperidol, sal decanoato ,50mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	600	4,85	2.910,00
73	272796	Heparina sódica 5000 ui/ml solução injetável 5 ml	Frasco-Ampola	200	15,18	3.036,00
74	272796	Heparina sódica 5000/0,25 ui/ml solução injetável 0,25 ml	Ampola	300	16,35	4.905,00
75	267674	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comprimido	30.000	0,06	1.800,00
76	345240	Hidrocortisona, acetato 10mg/g creme 30 g	Bisnaga	100	11,97	1.197,00
77	270220	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável	Frasco-Ampola	3.000	4,58	13.740,00
78	342134	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável	Frasco-Ampola	2.000	4,37	8.740,00
79	340783	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco	500	2,84	1.420,00
80	394263	Hidroxizina, cloridrato 2 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	100	7,18	718,00
81	267292	Imipramina, cloridrato 25 mg comprimido	Comprimido	10.000	0,63	6.300,00

82	268332	Ipratrópio, brometo 0,02 mg/dose pó para inalação oral 200 doses	Frasco	200	30,31	6.062,00
83	268331	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml	Frasco	300	1,73	519,00
84	395620	Isoflavona de soja (Glycine max (L.) Merr.) 50 a 120mg de Isoflavonas Cápsula	Comprimido	1.500	0,68	1.020,00
85	273395	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	600	0,44	264,00
86	273400	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	Comprimido	1.500	0,28	420,00
87	376767	Ivermectina 6 mg comprimido	Comprimido	10.000	0,32	3.200,00
88	466491	Suplemento probiótico em cápsulas, 20 bilhões de UFC por cápsula, com cinco cepas especificadas	Comprimido	1.500	38,84	58.260,00
89	332985	Levofloxacino 5 mg/ml solução injetável 100 ml	Bolsa	300	10,34	3.102,00
90	268128	Levomepromazina 25 mg comprimido	Comprimido	60.000	0,44	26.400,00
91	268125	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	Comprimido	45.000	0,17	7.650,00
92	465154	Levotiroxina sódica 12,5 mcg comprimido	Comprimido	20.000	0,14	2.800,00
93	268124	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	Comprimido	80.000	0,26	20.800,00
94	437374	Levotiroxina sódica 37,5 mcg comprimido	Comprimido	150.000	0,35	52.500,00
95	268123	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	Comprimido	80.000	0,15	12.000,00
96	268859	Levotiroxina sódica 75 mcg comprimido	Comprimido	60.000	0,44	26.400,00
97	275402	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 10 mg/ml + 1.200.000 ui solução injetável 20ml	Frasco-Ampola	100	13,29	1.329,00
98	269852	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 20 mg/ml + 1:200.000 ui solução injetável 20 ml	Frasco-Ampola	200	10,91	2.182,00
99	269845	Lidocaína, cloridrato 10 % spray tópico 50 ml	Unidade	20	54,58	1.091,60
100	269846	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g gel 30 g	Bisnaga	1.000	7,08	7.080,00

101	269843	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml, sem vasoconstrictor solução injetável 20 ml	Frasco-Ampola	1.000	4,56	4.560,00
102	273467	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	2.000	6,89	13.780,00
103	273466	Loratadina 10 mg comprimido	Comprimido	45.000	0,15	6.750,00
104	287473	Losartana potássica 100 mg comprimido	Comprimido	3.000	0,28	840,00
105	268856	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido	30.000	0,07	2.100,00
106	267694	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30 ml	Frasco	200	3,01	602,00
107	268488	Meropeném 1 g pó para solução injetável	Frasco-Ampola	2.000	14,18	28.360,00
108	442581	Metaraminol, hemitartrato 10 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	250	17,85	4.462,50
109	267690	Metformina, cloridrato 500 mg comprimido	Comprimido	30.000	0,16	4.800,00
110	267691	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	Comprimido	50.000	0,15	7.500,00
111	267689	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	30.000	0,42	12.600,00
112	267688	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido	40.000	0,98	39.200,00
113	268264	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	200	2,39	478,00
114	272320	Metilfenidato, Cloridrato 10mg comprimido	Comprimido	10.000	0,49	4.900,00
115	267310	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	2.500	0,60	1.500,00
116	276658	Metoprolol, succinato 100 mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	12.000	0,62	7.440,00
117	276656	Metoprolol, succinato 25 mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	45.000	0,32	14.400,00
118	276657	Metoprolol, succinato 50 mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	50.000	0,55	27.500,00
119	394856	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/ml suspensão oral 100ml	Frasco	300	6,03	1.809,00
120	372335	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal 50 g	Bisnaga	100	6,04	604,00
121	267717	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido	15.000	0,30	4.500,00

122	268499	Metronidazol 400 mg comprimido	Comprimido	5.000	0,49	2.450,00
123	268498	Metronidazol 5 mg/ml solução injetável 100 ml	Bolsa	300	6,12	1.836,00
124	396568	Micafungina 100mg pó líofilo para solução injetável	Frasco-Ampola	25	266,34	6.658,50
125	268162	Miconazol, nitrato 2 % creme vaginal 80 g	Bisnaga	400	7,89	3.156,00
126	268481	Midazolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 3 ml	Ampola	600	2,23	1.338,00
127	273474	Milrinona 1mg/ml 10ml	Ampola	25	59,28	1.482,00
128	268501	Nalbufina, cloridrato 10 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	600	12,20	7.320,00
129	272326	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	400	6,71	2.684,00
130	273167	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg + ui/g pomada 10g	Bisnaga	1.500	3,44	5.160,00
131	273167	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg + ui/g pomada 50g	Bisnaga	1.200	6,50	7.800,00
132	267729	Nifedipino 20 mg comprimido	Comprimido	100.000	0,10	10.000,00
133	273710	Nimesulida 100 mg comprimido	Comprimido	35.000	0,10	3.500,00
134	267378	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	Frasco	200	13,10	2.620,00
135	266788	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60 g	Bisnaga	200	5,28	1.056,00
136	268273	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	Cápsula	5.000	0,42	2.100,00
137	268970	Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável 5 ml	Frasco-Ampola	200	41,22	8.244,00
138	453501	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml solução 2 ml	Ampola	200	19,91	3.982,00
139	442584	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável 4 ml	Ampola	800	1,76	1.408,00
140	271609	Nortriptilina, Cloridrato 10mg Comprimido	Comprimido	10.000	1,45	14.500,00
141	271606	Nortriptilina, Cloridrato 25mg Comprimido	Comprimido	10.000	0,34	3.400,00
142	271610	Nortriptilina, Cloridrato 50mg Comprimido	Comprimido	10.000	0,46	4.600,00

143	271607	Nortriptilina, Cloridrato 75mg Comprimido	Comprimido	10.000	1,45	14.500,00
144	233632	Óleo mineral (petrolato) solução oral 100 ml	Frasco	800	3,40	2.720,00
145	267712	Omeprazol 20 mg cápsula	Comprimido	360.000	0,10	36.000,00
146	268160	Omeprazol 40 mg pó para solução injetável	Frasco- Ampola	7.500	8,42	63.150,00
147	419017	Ondansetrona 4mg/5ml solução oral 100ml	Frasco	100	50,00	5.000,00
148	268504	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	4.000	1,43	5.720,00
149	268506	Ondansetrona, cloridrato 4 mg comprimido	Comprimido	25.000	0,34	8.500,00
150	268507	Ondansetrona, cloridrato 4 mg/ml 2 ml	Ampola	4.000	1,55	6.200,00
151	268505	Ondansetrona, cloridrato 8 mg comprimido	Comprimido	6.000	0,33	1.980,00
152	296120	Oxibuprocaina 4mg/ml 10ml	Frasco	100	23,32	2.332,00
153	267777	Paracetamol 200 mg/ml solução oral 15 ml	Frasco	1.000	1,96	1.960,00
154	267778	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimido	45.000	0,11	4.950,00
155	267773	Permetrina 10 mg/ml loção 60 ml	Frasco	2.000	2,79	5.580,00
156	366861	Peróxido de benzoíla 5 % gel 20 g	Bisnaga	50	11,53	576,50
157	272329	Petidina 50 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	500	8,82	4.410,00
158	271725	Piperacilina sódica + tazobactam sódica 4g + 500mg pó para solução injetável	Frasco- Ampola	800	19,00	15.200,00
159	380865	Polimixina b + neomicina + fluocinolona + lidocaína solução otológica 10ml	Frasco	100	5,25	525,00
160	448595	Prednisolona 3 mg/ml solução oral 60 ml	Frasco	1.000	7,00	7.000,00
161	267743	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	30.000	0,16	4.800,00
162	267741	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	15.000	0,09	1.350,00
163	267768	Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	Comprimido	45.000	0,18	8.100,00

164	267769	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	5.000	3,34	16.700,00
165	272412	Propafenona, cloridrato 300mg Comprimido	Comprimido	9.000	0,63	5.670,00
166	273589	Propiltiouracila 100 mg comprimido	Comprimido	1.500	0,85	1.275,00
167	267772	Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	Comprimido	18.000	0,10	1.800,00
168	272362	Protamina 1000Ui/ml, Solução Injetável Ampola 5ml	Frasco- Ampola	100	4,27	427,00
169	269571	Proximetacaína, cloridrato 5mg/ml, solução oftálmica esteril, frasco 5ml	Frasco	50	10,80	540,00
170	311799	Racecadotrila 30mg pó oral	Unidade	3.000	3,35	10.050,00
171	274918	Retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol pomada oftálmica 3,5gr	Bisnaga	20	15,57	311,40
172	284106	Risperidona 1 mg/ml solução oral 30 ml	Frasco	1.000	9,37	9.370,00
173	394103	Rivaroxabana 10mg comprimido	Comprimido	1.500	0,27	405,00
174	412092	Rivaroxabana 15 mg comprimido	Comprimido	3.000	0,28	840,00
175	412091	Rivaroxabana 20mg comprimido	Comprimido	4.000	0,36	1.440,00
176	268521	Rocurônio, brometo 10 mg/ml solução injetável 5 ml	Frasco- Ampola	500	9,76	4.880,00
177	446105	Sais para reidratação oral 27,9gr pó para solução	Unidade	9.000	0,83	7.470,00
178	268303	Salbutamol, sulfato 5 mg/ml solução para nebulização 10 ml	Frasco	500	14,77	7.385,00
179	412963	Simeticona 40 mg comprimido	Comprimido	2.400	0,14	336,00
180	412965	Simeticona 75 mg/ml solução oral 15 ml	Frasco	400	1,32	528,00
181	267747	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	15.000	0,11	1.650,00
182	267745	Sinvastatina 40 mg comprimido	Comprimido	35.000	0,18	6.300,00
183	365454	Sorbitol + laurilsulfato de sódio 714 + 7,7 mg/g supositório 6,5 g	Unidade	250	5,98	1.495,00
184	389863	Sugamadex 100mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	100	46,35	4.635,00
185	272089	Sulfadiazina de prata 1 % pasta 400 g	Unidade	50	48,49	2.424,50

186	308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco	400	3,69	1.476,00
187	308882	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido	Comprimido	9.000	0,21	1.890,00
188	292345	Sulfato ferroso - 125 mg/ml (correspondente a 25 mg de ferro elementar) solução oral frasco gotejador 30ml	Frasco	200	1,05	210,00
189	292344	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) comprimido	Comprimido	40.000	0,11	4.400,00
190	268442	Suxametônio, cloreto 100 mg pó para solução injetável	Frasco-Ampola	200	21,12	4.224,00
191	290168	Suxametônio, cloreto 500 mg pó para solução injetável	Frasco-Ampola	250	29,60	7.400,00
192	269818	Terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	1.000	1,22	1.220,00
193	273700	Tiamazol 5mg Comprimido	Comprimido	3.000	0,32	960,00
194	272343	Tiamina, cloridrato 100 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	300	5,91	1.773,00
195	272341	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido	Comprimido	6.000	0,34	2.040,00
196	272581	Timolol, maleato 0,5 % solução oftálmica 5 ml	Frasco	500	3,79	1.895,00
197	352193	Tobramicina + dexametasona 3+1 mg/ml solução oftálmica 5 ml	Frasco	70	42,46	2.972,20
198	268540	Vancomicina 500mg solução injetável	Frasco-Ampola	1.500	5,95	8.925,00
199	279269	Varfarina sódica 5 mg comprimido	Comprimido	4.000	0,21	840,00
200	272382	Venlafaxina 75mg Comprimido	Comprimido	6.000	0,48	2.880,00
201	449137	Vitaminas do Complexo b (b1,b2,b6,b3) tiamina + riboflavina + piridoxina + nicotinamida	Comprimido	12.500	0,12	1.500,00
202	363088	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6, pp 2ml	Ampola	7.500	1,47	11.025,00
203	357788	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO – mepivacaína 3% sem vasoconstritor –tubete de vidro 1,8 ml	Tubetes	4.000	3,12	12.480,00

204	297697	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO - ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 – tubetes de vidro 1,8 ml	Tubetes	6.000	3,8544	23.126,40
205	397428	Anestésico local odontológico à base de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 – tubetes de vidro 1,8 ml	Tubetes	10.000	2,5516	25.516,00
206	270228	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/mL – Suspensão Otológica 10 mL	Frasco	120	28,80	3.456,00
207	439622	Seringa descartável para insulina, 1 ml, 100 UI, descartável, estéril, com agulha fixa integrada de 6 mm de comprimento	Unidade	30.000	0,30	9.000,00
208	439622	Seringa descartável para insulina, 1 ml, 100 UI, descartável, estéril, com agulha fixa integrada de 8 mm de comprimento	Unidade	10.000	0,36	3.600,00
209	439652	Seringa descartável para insulina, 1 ml, 50 UI, descartável, estéril, com agulha fixa integrada de 6 mm de comprimento	Unidade	10.000	0,25	2.500,00
210	439622	Seringa descartável para insulina, 1 ml, 50 UI, descartável, estéril, com agulha fixa integrada de 8 mm de comprimento	Unidade	10.000	0,25	2.500,00
211	279297	Nistatina 100.000 Ui/g + Óxido De Zinco 200 Mg/g - Pomada/Creme Dermatológica - 60Gr	Bisnaga	100	7,03	703,00
212	271685	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G COMP - VIT C 1GR - EFERVESCENTE	Comprimido	500	0,57	285,00
213	268290	ÁCIDO BÓRICO 3% + ÁGUA qsp 100ML ÁGUA BORICADA	Unidade	500	4,27	2.135,00
214	466491	BIFIDOBACTERIUM LACTIS, MÍNIMO DE 10 BILHÕES DE UFC POR CÁPSULA (marca de referência: PROHN — ou similar ou de melhor qualidade)	Comprimido	500	5,47	2.735,00
215	449681	COLECALCIFEROL VIT D 10.000UI	Comprimido	200	0,99	198,00
216	431097	COLECALCIFEROL VIT D 7.000UI	Comprimido	500	0,32	160,00

217	356701	DESOGESTREL 0,075MG	Comprimido	1.500	0,18	270,00
218	397872	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 85,5 MG/ML (LEITE DE MAGNÉSIO) SUSP ORAL 120ml	Frasco	40	23,03	921,20
219	449021	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LA 14 - 1.109 UFC CÁPSULAS (marca de referência: PROLIVE — ou similar ou de melhor qualidade)	Comprimido	500	4,65	2.325,00
220	365454	LAURILSULFATO DE SÓDIO + SORBITOL 714MG/G + 7,70MG/G SOLUÇÃO RETAL BISNAGA 6,5gr (marca de referência: MINILAX — ou similar ou de melhor qualidade) Mandado Judicial	Unidade	500	7,04	3.520,00
221	293981	MACROGOL 13,125G +BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775G +CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466G +CLORETO DE SÓDIO 14gr	Sache	1.000	2,89	2.890,00
222	272327	OXIBUTININA 5MG	Comprimido	4.500	0,94	4.230,00
223	298548	ÓXIDO DE ZINCO 900 UI/G + PALMITATO DE RETINOL 5.000UI/G + COLECALCIFEROL 150MG/G 45gr	Bisnaga	30	5,37	161,10
224	269596	PICOSSULFATO DE SÓDIO MONOIDRATADO 7,5MG/ML SOL ORAL 20ml (marca de referência: GUTTALAX gotas — ou similar ou de melhor qualidade)	Frasco	40	14,42	576,80
225	367725	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G POMADA RETAL – BISNAGA 30GR	Bisnaga	20	76,91	1.538,20
226	427719	PRUCALOPRIDA 2 MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.988	10,71	21.291,48
227	406231	SOLIFENACINA 10 MG	Comprimido	1.500	2,47	3.705,00
228	362260	TRAZODONA 150MG de liberação prolongada (marca de referência: DONAREN® RETARD ER — ou similar ou de melhor qualidade)	Comprimido	1.500	2,04	3.060,00
229	268236	Cloreto De Sódio 0,9% Solução Injetável 100Ml Sistema Fechado - Bolsa/Frasco	Bolsa	60.000	3,62	217.200,00

230	268236	Cloreto De Sódio 0,9% Solução Injetável 250ML Sistema Fechado - Bolsa/Frasco	Bolsa	70.000	5,53	387.100,00
231	268236	Cloreto De Sódio 0,9% Solução Injetável 500ML Sistema Fechado - Bolsa/Frasco	Bolsa	30.000	7,62	228.600,00
232	339565	Tira reagente para medir glicemia capilar — Fita reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar em todas as faixas etárias para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes. Faixa de hematócrito de 20% a 65% aceitando valores menores que 20% e superiores a 65%, química desidrogenase. Metodologia de leitura por fotometria ou amperometria. Tamanho da amostra de até 2 microlitros. Não apresentar interferência com analgésicos, antitérmicos e vasoativos. A validade das tiras impressa no frasco deverá ser mantida após sua abertura, tiras que possuem necessidades de anotações manuais para controle de validade podem gerar confusão e possíveis erros aos pacientes. Deverá permitir aplicação de gota de sangue complementar na mesma tira quando a amostra for insuficiente para evitar desperdícios com no mínimo 20 segundos. Características do monitor: • Monitor com codificação automática sem a necessidade de chip, tira código ou outros tipos de procedimentos manuais para facilitar o uso e evitar erros, considera-se codificação automática monitores que não apresentação nenhum código para verificação; • Controle de uso de operação na faixa de temperatura de 10 °C a 40 °C aceitando faixas de temperaturas menores a 10°C e superiores a 40 °C, caso esteja fora da faixa para operação o monitor deverá alertar o usuário; • Monitor deverá possuir alerta ou mensagem de erro	Unidade	350.000	0,42	147.000,00

		para tamanho de amostras de sangue insuficiente; • Proteção contra reutilização de tira usada; • Não interferência com equipamentos eletromagnéticos de uso domiciliar (celulares, controles, etc.); • Monitor com desligamento automático em até 90 segundos para economia de bateria; • Memória mínima de 300 testes; • Acesso a média dos últimos testes. - Unidade Individual				
VALOR TOTAL (R\$)						2.316.389,28

Observação: As características dos monitores deverão ser tratadas como requisitos funcionais e de desempenho, admitindo-se configurações equivalentes ou superiores. Não se exigirá cumulativamente recurso, tecnologia ou parâmetro operacional específico sem justificativa técnica indispensável ao uso pretendido, devendo prevalecer critérios objetivos de precisão, segurança, compatibilidade com as tiras, facilidade de uso e regularização sanitária aplicável.

2.6. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração, bem como fora do prazo de validade e de suas embalagens.

2.7. Todos produtos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária, se for o caso, e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.8. Os itens ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.

2.9. Os produtos ao serem fornecidas deverão portar em suas embalagens e/ou material, etiquetas autoadesivas de vinil ou de alumínio com informações impressas de forma permanente e contendo: **NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO).**

2.10. Todo produto deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

- 2.11.** As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período equivalente ao prazo de validade do produto, nas condições citadas anteriormente.
- 2.12.** Os rótulos das embalagens devem possuir a frase: **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”**.
- 2.13.** A Contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima.
- 2.14.** É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento.
- 2.15.** A validade mínima exigida dos lotes entregues observará, exclusivamente, o disposto no item 5.3.2 deste Termo de Referência.

3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 3.1.** A presente contratação tem por finalidade a futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos padronizados, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados a assegurar o abastecimento contínuo da Assistência Farmacêutica Municipal e das unidades da rede municipal de saúde de Catalão-GO, abrangendo a Farmácia Básica Municipal, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), o Pronto Atendimento Infantil (PAI), o Centro Integrado Odonto Médico (CIOM), as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).
- 3.2.** A necessidade decorre do vencimento de atas de registro de preços anteriormente vigentes e do esgotamento dos quantitativos registrados em diversos itens, situações que comprometem a reposição regular dos estoques e podem afetar a continuidade da assistência farmacêutica ofertada à população, bem como o atendimento de urgência, emergência, atenção primária e assistência odontológica.
- 3.3.** A contratação permitirá manter o fornecimento dos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), bem como dos itens empregados nos atendimentos das unidades assistenciais, reduzindo o risco de desabastecimento, a interrupção de tratamentos e o prejuízo à prestação dos serviços de saúde.
- 3.4.** As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo registrado no Sistema Hórus, nas movimentações da Central de Abastecimento Farmacêutico, nas demandas encaminhadas pelas unidades de saúde e na projeção de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.
- 3.5.** Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca reduzir o risco de desabastecimento, preservar a continuidade da assistência farmacêutica, assegurar o fornecimento dos itens essenciais e atender às necessidades assistenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde no Município de Catalão-GO.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida adequada e eficiente, considerando a natureza continuada e parcelada das aquisições, permitindo maior flexibilidade administrativa, a racionalização das compras, a redução de contratações emergenciais e a otimização da gestão dos recursos públicos, com aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade da rede.

3.7. O processamento da contratação por meio de pregão eletrônico, com julgamento e adjudicação por item, amplia a competitividade, favorece a economicidade e assegura maior eficiência na obtenção dos medicamentos e insumos necessários ao adequado funcionamento da assistência farmacêutica municipal.

3.8. A contratação observa os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária ao adequado funcionamento da assistência farmacêutica municipal e ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

3.9. A contratação respeita, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e com o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

3.10. A aquisição de medicamentos e insumos é ferramenta central para a efetividade das políticas públicas de saúde, que buscam garantir a integralidade do atendimento, prevenindo doenças e tratando condições crônicas e emergenciais.

3.11. A demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente às ações de manutenção da assistência farmacêutica, garantia do acesso a medicamentos essenciais, continuidade dos serviços assistenciais e adequada gestão dos estoques da rede municipal.

3.12. A presente contratação contempla 232 (duzentos e trinta e dois) itens de medicamentos e insumos farmacêuticos, selecionados com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), nos protocolos assistenciais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e nas necessidades informadas pelas unidades atendidas, com valor global estimado de R\$ 2.316.389,28 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços juntado aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os fornecedores de medicamentos e insumos devem ser certificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outro órgão competente, garantindo que os produtos estejam dentro dos padrões exigidos de qualidade e segurança.

4.2. Todos os medicamentos e insumos adquiridos devem estar em conformidade com as especificações técnicas definidas no edital, assegurando a eficácia do tratamento e a saúde pública da população.

4.3. O fornecedor deve garantir que os medicamentos e insumos tenham validade adequada e que seu armazenamento seja feito de forma a garantir a preservação de suas qualidades, com controles que atendam às normas sanitárias.

4.4. Todos os medicamentos e insumos adquiridos devem estar de acordo com as normas sanitárias e regulamentações estabelecidas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976 e outras regulamentações pertinentes.

4.5. Sustentabilidade: os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada.

4.6. Indicação de marcas ou modelos: em regra, não será exigida marca determinada, uma vez que as especificações técnicas dos itens são suficientes para assegurar o padrão de qualidade pretendido. Admitir-se-á, excepcionalmente, a indicação de marca de referência, acompanhada da expressão “ou equivalente/similar”, quando necessária à adequada caracterização do objeto, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. As especificações dos itens observam as concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e unidades de fornecimento definidas no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa Comparativo de Preços, sendo vedada a exigência de marca que restrinja indevidamente a competição.

4.8. Garantia de execução (garantia da contratação): não será exigida a garantia de execução de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. A dispensa fundamenta-se em que: (i) o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de mercado amplo e competitivo, com entregas parceladas mediante Ordem de Fornecimento e pagamento somente após o recebimento definitivo, o que reduz o risco de inexecução para a Administração; (ii) inexistência de execução continuada ou investimento prévio relevante por parte do contratado, tornando a exigência de garantia desproporcional e antieconômica, por onerar o preço da proposta sem benefício correspondente ao interesse público; e (iii) o Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, a possibilidade de convocação dos demais licitantes classificados e as sanções previstas na Seção 15 deste Termo de Referência, confere à Administração meios suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações, tudo nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a garantia como faculdade motivada da Administração.

4.8.1. Garantia de proposta: não será exigida a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns julgada pelo critério de menor preço por item, hipótese em que a exigência de caução para a participação restringiria a competitividade e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem vantagem proporcional para a Administração, estando o risco de proposta inexecutável ou de desistência suficientemente mitigado pelas regras de julgamento e de habilitação e pelas sanções previstas neste Termo de Referência.

4.9. Habilitação - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais. Tal exigência é aplicável apenas às empresas licitantes que por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- c) Autorização Especial de Funcionamento (AE), para os produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99) e suas atualizações (quando aplicável). Justificativa: Ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial (Portaria nº 344/1998), e é concedido mediante cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na Resolução RDC 16/2014;
- d) Caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro DDR;
- e) Licença ou Alvará de Funcionamento (LF) dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Tal exigência é aplicável apenas às empresas licitantes que por força de disposição legal, devem possuir a referida “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- f) Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução n.º 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia.

4.10. Proposta

- 4.10.1. Durante o pregão eletrônico, a Licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- 4.10.1.1. Fator embalagem dos produtos contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- 4.10.1.2. Marca, fabricante e rótulo, nº do Registro da Anvisa, quando aplicável;
- 4.10.1.3. Prazo de validade;
- 4.10.1.4. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;
- 4.10.1.5. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa.

Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.10.2. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.10.3. Nos preços cotados dos produtos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.11. Amostras

4.11.1. A Administração se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.11.1.1 "A exigência de amostra tem **caráter excepcional** e recairá **exclusivamente sobre o(s) item(ns) especificamente indicado(s)** pela Administração, mediante justificativa da área técnica, quando a análise da proposta, do descritivo técnico e da documentação não for suficiente para aferir a conformidade, **sendo vedada a exigência de amostra da totalidade dos 232 itens**. A convocação indicará, de forma expressa, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a amostra é requerida."

4.11.2. Convocado durante a sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a(s) amostra(s) no prazo único de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, independentemente da localização de sua sede, admitidas, à escolha do licitante, a entrega pessoal ou a remessa por via postal ou por transportadora. Na hipótese de remessa, a tempestividade será aferida pela data de postagem, comprovada mediante o envio do código de rastreamento na forma do item 4.11.11. O descumprimento do prazo, sem justificativa apresentada e aceita pela Administração (item 4.11.3), sujeita o licitante à desclassificação.

4.11.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da Administração.

4.11.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.11.5. A quantidade das amostras, dos catálogos e dos prospectos deverá ser de, no mínimo, uma unidade por item efetivamente solicitado, e não da totalidade dos itens da licitação, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

4.11.6. Caso necessário, a Administração se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.11.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

4.11.7.1. "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

4.11.7.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

4.11.7.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

4.11.7.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

4.11.8. Não poderão ser afixadas etiquetas na embalagem primária da amostra apresentada, uma vez que a mesma impede/dificulta a análise da embalagem.

4.11.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA (se for o caso) ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.11.10. As amostras deverão ser encaminhadas para a BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

4.11.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico sec.provisao@catalao.go.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

4.11.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

4.11.12.1. Nome da empresa;

4.11.12.2. CNPJ;

4.11.12.3. Itens enviados;

4.11.12.4. Telefone para contato;

4.11.12.5. Número do Pregão;

4.11.12.6. Data do envio.

4.11.13. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e

especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.11.14. Serão avaliados os seguintes quesitos:

4.11.14.1. Dentre as características físicas, será avaliado a composição, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção. Isenção de agentes tóxicos, odor, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do produto dentro da embalagem, rotulagem, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do produto, quando aplicável.

4.11.14.2. Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

4.11.14.3. Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

4.11.14.4. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4.11.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.11.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Administração e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.11.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4.11.18. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

4.11.19. Em regra, as amostras, quando disponibilizadas, serão em caráter de doação.

4.11.20. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

4.11.21. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail sec.provisao@catalao.go.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

4.11.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

4.11.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

4.11.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4.12. Garantia do Produto

4.12.1. Não haverá exigência de garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal.

4.13. Indicação de Marcas

4.13.1. Por se tratar de itens licitados de forma recorrente, cujo descritivo já assegura o padrão de qualidade desejado, em regra não será indicada marca de referência e/ou similar, exceto para os itens em que a marca de referência seja necessária à adequada caracterização do objeto, observado o disposto no art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021.

4.13.2. Para os itens a seguir, a marca constante da descrição possui natureza de MARCA DE REFERÊNCIA, adotada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e forma de apresentação, sendo obrigatoriamente admitido o fornecimento de produto “ou

similar ou de melhor qualidade”, nos termos do art. 41, caput e inciso III, da Lei nº 14.133/2021: item 214 – Bifidobacterium lactis, cápsulas (referência: PROHN); item 219 – Lactobacillus acidophilus LA-14, cápsulas (referência: PROLIVE); item 220 – laurilsulfato de sódio + sorbitol, solução retal (referência: MINILAX); item 224 – picossulfato de sódio, solução oral em gotas (referência: GUTTALAX); e item 228 – trazodona 150 mg de liberação prolongada (referência: DONAREN® RETARD ER).

4.13.3. A indicação da marca de referência justifica-se pela necessidade de assegurar padrão de qualidade e a forma farmacêutica específica exigida (composição definida dos probióticos e comprimido de liberação prolongada), não constituindo exigência de marca exclusiva. É vedada a recusa de produto equivalente que comprove, mediante registro na ANVISA, laudos e documentação técnica, o atendimento integral às especificações, ao princípio ativo, à concentração e à forma de apresentação. A justificativa técnica correspondente deverá ser formalizada pela área técnica/farmacêutica e juntada aos autos, observado o art. 41, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e o princípio da competitividade.

4.13.4. As menções a marcas ou produtos de referência possuem finalidade exclusivamente descritiva, para indicar padrão mínimo de qualidade, desempenho, apresentação ou compatibilidade quando a descrição catalográfica isolada não for suficiente. Em todos os casos será admitido produto similar, equivalente ou de melhor qualidade, desde que comprovado o atendimento integral das especificações objetivas, vedada preferência ou exclusividade sem justificativa técnica específica.

4.14. Da subcontratação, cessão ou transferência

4.14.1. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto contratual, devendo o fornecimento dos bens ser executado diretamente pela Contratada, em seu próprio nome e sob sua integral responsabilidade.

4.14.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto — fornecimento de bens comuns — e pela necessidade de preservar a responsabilidade direta da Contratada quanto à origem, à autenticidade, à qualidade, à garantia e à assistência técnica dos bens, assegurando à Administração um único interlocutor responsável por toda a cadeia de obrigações, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do dever de motivação (art. 5º da mesma Lei).

4.14.3. A vedação prevista no item 4.14.1 alcança exclusivamente o fornecimento dos bens objeto desta contratação, não se confundindo com a contratação, pela Contratada, de serviços meramente instrumentais de logística, transporte, carga e descarga, os quais poderão ser executados por terceiros, sob exclusiva responsabilidade da Contratada, que responderá integralmente por eventuais avarias, extravios ou danos ocorridos até a entrega no local indicado.

4.14.4. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto em desacordo com esta cláusula sujeita a Contratada às sanções previstas na Seção 15 deste Termo de Referência, sem prejuízo da extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

5.1.1. A Administração emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

5.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

5.1.2.1. O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

5.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

5.1.2.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá corresponder, preferencialmente, a no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total registrado para o respectivo item na Ata de Registro de Preços, ressalvado o acordo entre as partes e observadas as exceções do item 5.1.2.3.1. O percentual incide sobre o quantitativo total do item registrado na Ata, não havendo distribuição de quantitativos por unidade de saúde.

5.1.2.3.1. O piso previsto no item 5.1.2.3 não se aplica: I – aos itens de baixa rotatividade ou de aquisição eventual; II – aos itens de curta validade, refrigerados ou termolábeis (cadeia fria), cuja aquisição observará o consumo efetivo, de modo a evitar a formação de estoque excessivo e as perdas por vencimento; e III – aos saldos remanescentes do item em valor inferior ao referido percentual.

5.2. Prazo e local de entrega

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizada na Rodovia BR-050, Km 281, Loteamento JK, Catalão-GO, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente da unidade, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.2.2. Os contatos poderão ser feitos junto à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo e-mail comprasfmc2018@gmail.com ou pelos telefones (64) 3441-6503 / (64) 3441-2692.

5.2.3. A entrega dos produtos solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da Ordem de Fornecimento, acondicionados

em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

5.3. Condições de entrega:

5.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

5.3.2. Não serão recebidos produtos que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 12 meses. Para produtos com validade total abaixo de 12 meses, será aceita validade no mínimo de 85% da validade total.

5.3.2.1. Caso o produto não atenda à validade mínima estabelecida no item 5.3.2, a Contratada deverá apresentar carta de compromisso na qual se responsabiliza pela troca do produto.

5.3.2.2. O produto proveniente de troca deverá observar a mesma validade mínima prevista no item 5.3.2 e, não sendo possível, a Contratada deverá apresentar nova carta de compromisso de troca.

5.3.3. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.3.4. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, contados da comunicação formal do almoxarifado.

5.3.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos produtos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujeira, material estranho e insetos.

5.3.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa, inclusive para os termobáteis.

5.3.7. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade.

5.3.8. Os produtos adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

5.3.9. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

5.3.10. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

5.3.11. Os produtos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Administração.

5.3.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

5.4. Recebimento provisório

5.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

5.5. Recebimento definitivo

5.5.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor/fiscal do contrato.

5.5.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses;

6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços prevista no item 6.2, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado para cada item, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A renovação de quantitativos na prorrogação não se confunde com o acréscimo de quantitativos registrados: a renovação apenas restabelece, para o novo período de vigência, o quantitativo já registrado, na forma do item 6.3, enquanto o acréscimo amplia o objeto além do originalmente registrado. É vedado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o acréscimo além do quantitativo originalmente registrado para cada item, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Administração emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 1.877/2023, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 34.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

6.7. Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.

6.8. O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

6.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.13. Os fiscais deverão informar ao gestor da contratação qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com os produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, assim considerada após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Documento de Formalização da Demanda.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

7.15. Índice de Medição de Resultados - IMR

7.15.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos produtos, deverá ser aplicado o seguinte índice de Medição de Resultados – IMR:

Tabela 1 – Índice de Medição de Resultados – IMR

Indicador nº 01 – Entrega Tempestiva dos Produtos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos produtos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contado após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho
Instrumento de Medição	Ordem de Fornecimento: Documento com o registro da entrega dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Rodovia BR-050, Km 281, Loteamento JK, Catalão-GO.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória

Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos produtos) – (data de recebimento da Ordem de Fornecimento), excluído o dia do recebimento dos produtos. Exemplo: recebida a Ordem de Fornecimento em 01/06/2026 e realizada a entrega em 16/06/2026, o cálculo será (16/06/2026 – 01/06/2026 = 15 dias percorridos); comparado ao prazo de 10 (dez) dias, verifica-se atraso de 5 (cinco) dias. A quantidade de dias percorridos é comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso.
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Sanções	O atraso acima de 10 dias, sem a devida justificativa acatada pela área responsável, requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela Administração não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

7.15.2. Ao Indicador nº 01 (entrega tempestiva) aplica-se a seguinte tabela de faixas de atraso e respectivos percentuais de glosa, incidentes diretamente sobre o valor da parcela entregue em atraso, mediante desconto na Nota Fiscal/Fatura, independentemente de processo de apuração:

FAIXA DE ATRASO NA ENTREGA	GLOSA SOBRE O VALOR DA PARCELA EM ATRASO
1 a 3 dias	2%
4 a 7 dias	5%
8 a 10 dias	10%
Acima de 10 dias	10%, além da abertura de processo de apuração e aplicação das sanções da Seção 15

7.15.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, além da glosa máxima, caracteriza inexecução parcial e enseja a abertura de processo de apuração e a aplicação das sanções da Seção 15 deste Termo de Referência. Não serão computados os atrasos justificados pela contratada e aceitos pela Administração.

7.15.3. Indicador nº 02 – Conformidade Qualitativa: no recebimento, além da tempestividade, a conformidade dos produtos será verificada segundo os seguintes parâmetros mínimos: I – prazo de validade remanescente compatível com o item 5.3.2; II – integridade e adequação das embalagens, sem sinais de violação, avaria, umidade ou contaminação; III – observância das condições de temperatura e da cadeia fria para os itens termolábeis ou refrigerados; e IV – rastreabilidade, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade na Nota Fiscal e nas embalagens.

7.15.3.1. A não conformidade em qualquer dos parâmetros do item 7.15.3 implica a rejeição e a substituição do produto, na forma da Seção 5, incidindo a glosa sobre a parcela não conforme e, quando cabível, a apuração de responsabilidade.

7.15.4. As glosas previstas neste item possuem natureza de ajuste do pagamento ao efetivamente executado e em conformidade, não se confundindo com as sanções administrativas da Seção 15, cuja aplicação não fica afastada pela incidência da glosa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

8.6. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Cientificar formalmente a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Catalão - GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

8.8. Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do produto entregue;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.

9.7. Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.9. Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras

de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;

9.16. Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

10. REGISTRO DE PREÇOS – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO

10.1. Trata-se da futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos padronizados, mediante Sistema de Registro de Preços, para reposição dos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e abastecimento das unidades da rede municipal de saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO.

10.2. A Lei nº 14.133/2021 determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que

o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses. No caso em tela, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento direto no Decreto Municipal nº 1.877/2023, que regulamenta o SRP no âmbito do Município de Catalão-GO, aplicando-se o Decreto Federal nº 11.462/2023 apenas de forma subsidiária. A aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos padronizados para abastecimento da rede municipal de saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, enquadra-se nas hipóteses de necessidade de contratações frequentes ou permanentes e de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, tendo em vista que o abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e das unidades da rede municipal de saúde ocorre de forma contínua e escalonada ao longo da vigência da ata, conforme a demanda assistencial e a disponibilidade orçamentária. Não se invoca, para tanto, a hipótese de atendimento a mais de um órgão ou entidade, uma vez que os quantitativos registrados destinam-se ao consumo próprio da rede municipal de saúde de Catalão-GO, em coerência com a motivação da não divulgação da Intenção de Registro de Preços consignada no item 14.3 deste Termo de Referência. Assim, a solução mais vantajosa no momento para esta Administração é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Administração e as licitantes vencedoras.

11.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

11.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assiná-la.

12. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos produtos de consumo.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

12.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

12.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pela Administração;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

12.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal nº 1.877/2023.

12.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação

do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

12.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

12.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

12.4. Seguindo o Decreto Municipal nº 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

- I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;
- II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- IV – seja realizada dentro dos parâmetros e limites do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, e do art. 99 do Decreto Municipal nº 1.877/2023, não incidindo sobre a revisão dos preços registrados o limite de acréscimos e supressões previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, cuja hipótese se restringe às alterações unilaterais de quantitativo do objeto.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

13.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a adjudicação será realizada **por ITEM**.

13.1.2. Do valor estimado e do momento de sua divulgação: o valor total estimado da contratação é de R\$ 2.316.389,28 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), resultante da pesquisa de preços que instrui os autos e detalhado, item a item, na tabela constante do item 2 deste Termo de Referência. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 — que faculta o caráter sigiloso do orçamento estimado desde que justificado —, a Administração optou, de forma

motivada, pela sua divulgação (orçamento aberto), afastando o sigilo, pelas seguintes razões: (i) trata-se de medicamentos e insumos farmacêuticos padronizados, cujos preços máximos ao setor público são regulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), de modo que os parâmetros de preço já são de conhecimento público, reduzindo a assimetria informacional; (ii) a divulgação amplia a competitividade e a transparência, permitindo a formulação de propostas exequíveis e aderentes aos valores de mercado; e (iii) não se identificou, no caso concreto, risco de conluio ou de comprometimento da disputa que justificasse o sigilo. Ainda que adotado, o sigilo jamais prevaleceria perante os órgãos de controle interno e externo (art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A presente opção e a respectiva motivação ficam consignadas nos autos, em atendimento ao art. 7º, inciso XVIII, alínea “i”, da Instrução Normativa TCM/GO nº 009/2023.

13.2. Exigências de Habilitação

13.2.1. Habilitação Jurídica

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

13.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

13.3.1. Na fase preparatória desta contratação, conforme o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa Comparativo de Preços e o levantamento do mercado fornecedor juntados aos autos, examinou-se, item a item e por grupos homogêneos, a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Concluiu-se, de forma motivada e à luz das hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar, por **NÃO adotar**, nesta licitação, nem a exclusividade nos itens de valor até R\$ 80.000,00 (art. 48, inciso I), nem a reserva de cota de até 25% (art. 48, inciso III), adotando-se a **ampla participação**, preservados os demais benefícios legais assegurados às ME/EPP (item 13.3.2), pelas razões específicas a seguir, cada qual vinculada ao respectivo fundamento legal de afastamento.

13.3.1.1. Afastamento da exclusividade do art. 48, inciso I (fundamento: art. 49, inciso II): o fornecimento do objeto exige empresas regularmente autorizadas pela ANVISA (Autorização de Funcionamento – AFE e, quando aplicável, Autorização Especial – AE, para itens sujeitos a controle especial nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998), com licença sanitária vigente e capacidade logística de armazenamento e transporte, inclusive de produtos termolábeis sob

cadeia fria. O levantamento do mercado fornecedor que instrui os autos demonstrou que esse segmento é atendido preponderantemente por distribuidores e laboratórios de médio e grande porte, não se identificando, para os itens de valor estimado até R\$ 80.000,00, o número mínimo de 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e aptas a cumprir integralmente as exigências do edital, o que afasta a exclusividade na forma do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. A verificação, realizada item a item e por grupos homogêneos, e o respectivo resultado constam do quadro demonstrativo juntado aos autos, elaborado antes da divulgação do edital.

13.3.1.2. Afastamento da reserva de cota do art. 48, inciso III (fundamento: art. 49, inciso III): a contratação tem por objeto medicamentos e insumos farmacêuticos padronizados, destinados ao abastecimento contínuo da rede de saúde, com exigência de rastreabilidade de lotes, uniformidade de apresentação, controle de validade e, em diversos itens, de cadeia fria. A reserva de cota de 25% por item, no Sistema de Registro de Preços com adjudicação por item e entregas parceladas, importaria o fracionamento do fornecimento de um mesmo item entre diferentes fornecedores, com risco à padronização, à rastreabilidade, à continuidade do abastecimento e à segurança do paciente, além de elevar os custos de gestão das atas e da logística, em prejuízo à economicidade e ao interesse público. Não haverá, por conseguinte, divisão do objeto em cotas, o que se autoriza nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3.1.3. A presente decisão é específica desta contratação, apoia-se nos elementos documentais dos autos (ETP, pesquisa de preços, análise do mercado fornecedor e quadro demonstrativo da verificação do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006) e não se fundamenta em vedação abstrata ou genérica. A definição da participação ampla, sem exclusividade e sem cota, foi realizada antes da divulgação do edital e encontra-se refletida no cabeçalho e na Seção 5 da minuta do Edital, assegurada a plena coerência entre este Termo de Referência e o instrumento convocatório.

13.3.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

14. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

14.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

14.2. Embora a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) seja a regra, o art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.877/2023 admitem, excepcionalmente e

mediante justificativa, a sua dispensa. No presente caso, a não divulgação encontra-se motivada nas razões concretas a seguir.

14.3. Justifica-se a não divulgação da IRP porque: (i) o objeto — medicamentos e insumos farmacêuticos padronizados — destina-se ao consumo próprio e contínuo da rede municipal de saúde de Catalão-GO, com quantitativos dimensionados a partir do histórico de consumo local (Sistema Hórus e movimentações da Central de Abastecimento Farmacêutico) e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), calibrados para a demanda específica do Município, sem vocação para compartilhamento; (ii) a inclusão de órgãos participantes ampliaria significativamente o quantitativo e a complexidade logística da contratação (controle de validade, rastreabilidade de lotes e itens termolábeis/cadeia fria), demandando estrutura de órgão gerenciador de que a Secretaria não dispõe, com risco concreto de comprometer o abastecimento próprio; (iii) a contratação decorre do vencimento de atas anteriores e do esgotamento de quantitativos, de modo que a observância dos prazos de manifestação inerentes à IRP retardaria o certame e agravaria o risco de desabastecimento e de descontinuidade da assistência farmacêutica, em prejuízo ao interesse público; e (iv) a economia de escala pretendida pela IRP já se encontra assegurada, neste caso, pela consolidação, em um único procedimento, da demanda de todas as unidades da rede municipal (Farmácia Básica, UPA 24 horas, PAI, CIOM, UBSs e CAF), com adjudicação por item e ampla competitividade no pregão eletrônico.

14.4. A não divulgação da IRP não impede eventual adesão posterior à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, quando cabível e vantajosa, observados os requisitos e limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.877/2023.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que: I – dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços; II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar a ata ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas ao responsável, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1 (inexecução parcial), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A multa observará os seguintes parâmetros, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor da obrigação):

15.4.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento); o atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total, a critério da Administração.

15.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento inadimplida, na hipótese de inexecução parcial (item 15.1, incisos I e II).

15.4.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do saldo da ata, na hipótese de inexecução total (item 15.1, inciso III) ou das infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 15.1.

15.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º), não impede a extinção/rescisão e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia (quando exigida) ou cobrada judicialmente, assegurado o contraditório.

15.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Catalão-GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 15.1, bem como pelas infrações dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: I – a natureza e a gravidade da infração cometida; II – as peculiaridades do caso concreto; III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV – os danos causados à Administração Pública; e V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo será precedida de processo de

responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, observando-se: I – para as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, a concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa; II – para a sanção de declaração de inidoneidade, a instauração de processo conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação.

15.9. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar são de competência da autoridade responsável pela contratação; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão/entidade (Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde), na forma da legislação e da regulamentação municipal.

15.10. A reabilitação do licitante ou contratado observará as condições do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se, cumulativamente: I – reparação integral do dano causado à Administração; II – pagamento da multa; III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento, ou de 3 (três) anos, no caso de inidoneidade; e IV – cumprimento das demais condições legais.

15.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos cadastros pertinentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. As glosas e os ajustes de pagamento decorrentes do Índice de Medição de Resultados – IMR (item 7.15) possuem natureza de adequação da remuneração ao efetivamente executado e não se confundem com as sanções administrativas deste Capítulo, cuja aplicação não fica afastada pela incidência do IMR.

Catalão-GO, 21 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Luiz Felipe Borges de Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão – Goiás.

Aprovado por:

José Paulo Camargo Filho
Coordenador da CAF